LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 04 DE ABRIL DE 2.008

Projeto de Lei Compl. nº 02/2.008 Autoria: Prefeito Municipal Ézio Spera

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 3153/ Data 11.04.08
Horário 13:50
Responsável

Propõe Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal ficam revalorizados em 5,00% (cinco por cento), os Padrões de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis, de conformidade com a Tabela de Padrão de Vencimentos, Anexo I, que fica fazendo parte da presente Lei Complementar.

Art. 2º Os percentuais de Gratificação estabelecidos no Anexo XI relativos aos Serviços Específicos ou de Responsabilidade Funcional serão calculados sobre o salário base de Motorista não sendo devido quando o servidor deixar de exercer a respectiva função, no período de férias, licença prêmio ou durante licença médica.

Parágrafo Único- A forma de pagamento estabelecido na alínea "f" do Anexo XI, será aplicada também aos demais servidores que prestarem os respectivos serviços.

Art. 3º - Ficam reclassificados os cargos do Quadro de Pessoal de Carreira e do Quadro de Pessoal em Comissão do Município, inseridos no Padrão de Vencimentos 10H a 40E, em conformidade com o disposto nos Anexos II e III da presente Lei Complementar.

Art. 4º - Ficam reclassificadas as referências do Quadro de Pessoal de Funções em Confiança do Município, inseridas no Padrão de Vencimentos 10H a 40E, em conformidade com o disposto no Anexo IV da presente Lei Complementar.

Art. 5º - Ficam reclassificados os Padrões de Vencimentos dos cargos abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, nas respectivas denominações, e quantidades abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO ANTERIOR	PADRÃO DE VENCIMENTO ATUAL	QDE. DE CARGOS
ASSISTENTE SOCIAL	40 E	40 J	19
COORDENADOR PEDAGÓGICO	30 E	40 A	4
EDUCADOR SANITÁRIO	40 E	40 J	3
FISIOTERAPEUTA	40 E	40 J	6
FONOAUDIÓLOGO	40 E	40 J	8
PSICÓLOGO	40 E	40 J	25
TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO	30 B	40 A	11
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 E	40 J	3

Parágrafo único- O cargo de Técnico Esportivo e Recreação, cuja carga horária semanal é de 20 (vinte) horas, passará a ter carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 6º - Fica reclassificado o Padrão de Vencimentos do cargo abaixo relacionado pertencente ao Quadro de Pessoal em Comissão, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS ANTERIOR	PADRÃO DE VENCIMENTOS ATUAL	QDE. DE CARGOS
ASSESSOR JURÍDICO	40 E	40 I	06

Art. 7º - Fica dada nova nomenclatura aos cargos de Carreira, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, Anexo II, da presente Lei, a saber:

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	PADRÃO DE VENC.ANTERIOR	PADRÃO DE VENC. ATUAL	QDE.FUNÇÕES
Técnico de Acompanhamento de Controle de Obras	Encarregado do Acompanhamento e Controle de Obras	20 E	30 D	04
Técnico de Controle Econômico Financeiro	Encarregado de Controle Econômico Financeiro	30 A	30 B	02
Técnico Operacional	Encarregado Operacional	20K	30 A	03

Art. 8º - Ficam transformados em Funções de Confiança do Quadro de Pessoal de Carreira, os cargos abaixo relacionados, que integrarão o Anexo IV, nas respectivas quantidades, com suas novas denominações e padrões de vencimentos, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES
Encarregado de Acompanhamento e Controle de Obras	30 D	04
Encarregado de Controle Econômico Financeiro	30 B	02
Encarregado Operacional	30 A	03
Analista Tributário	30 D	01
Coordenador Pedagógico	40 A	18

§ 1º - As Funções de Confiança serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

§ 2º - A quantidade de cargos transformados em Função de Confiança, descritos no "caput" são os cargos de carreira que se encontram vagos.

§ 3º - Os cargos do Quadro de Pessoal de Carreira com as mesmas denominações daqueles transformados em Função de Confiança, relacionados no "caput", na ocorrência de suas respectivas vacâncias, automaticamente serão transformados em Função de Confiança.

Art. 9º - Ficam criados no Quadro de Pessoal em Comissão os cargos abaixo relacionados, que integrarão do Anexo III, da presente Lei, nas respectivas quantidades, denominações e padrões de vencimentos, abaixo:

DENOMINAÇÃO CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
Assessor de Administração III	20 A	54
Assessor de Gabinete II	40 E	08
Secretário de Gabinete II	40 C	13

Artigo 10 - Os efeitos da presente Lei Complementar se estendem, igualmente, aos funcionários da Administração Indireta do Município, assim como ao Pessoal Inativo e Pensionistas.

Artigo 11- As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 12 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Abril de 2.008.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada no Departamento de Administração, em 04 de Abril de 2.008

ANEXO I

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTO

	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	320,69	481,93	754,27	1.232,41	2.049,49	3.516,90
B	332,50	501,89	788,27	1.289,92	2.147,88	3.763,07
C	344,91	522,81	823,60	1.350,32	2.251,17	4.026,48
D	367,40	544,80	860,68	1.413,73	2.359,61	4.308,35
E	371,65	567,90	899,61	1.480,30	2.473,50	4.609,92
F	386,02	592,11	940,48	1.550,20	2.593,05	4.932,63
G	401,08	617,59	983,40	1.623,60	2.718,61	5.277,89
H	416,91	644,31	1.028,44	1.700,68	2.850,42	5.647,35
I	433,57	672,35	1.075,75	1.781,59	2.988,86	6.042,66
J	451,02	701,83	1.12,45	1.866,58	3.134,19	6.465,67
K	469,36	732,73	1.177,64	1.955,78	3.286,81	6.918,25

ANEXO II

QUADRO PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO CARGOS DE CARREIRA	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 D	138
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DA FAMÍLIA	20 C	51
AGENTE DE SANEAMENTO	20 A	10
AGENTE ESCOLAR	20 C	55
AGENTE FISCAL	30 B	37
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	10 J	99
AJUDANTE DE SERVIÇOS	10 I	670
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 C	7
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 D	1
ARQUITETO	50H	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30B	40
ASSISTENTE JURIDICO	30 E	1
ASSISTENTE SOCIAL	40 J	19
ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO SAÚDE DA FAMÍLIA	20 J	6
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10 K	63
AUXILIAR DE BIBLIOTECARIO	20 F	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 I	32
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF	20 I	24
AUXILIAR DE ENGENHARIA	20 J	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 F	86
AUXILIAR DE LABORATORIO	20 F	9
AUXILIAR DE SAUDE	20 F	4
BIBLIOTECARIO	40 F	1
BORRACHEIRO	20 D	3
CARPINTEIRO	20 D	7
CHEFE DE DIVISÃO	40 C	11
CONTADOR	50 H	2
COORDENADOR DE UNIDADE COORDENADOR DE UNIDADE EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 C 40 F	10
COORDENADOR PEDAGOGICO	40 A	04
DENTISTA	40 F	30
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	6
DESENHISTA	20 I	6
DIRETOR DE ESCOLA	40 G	25
EDUCADOR SANITARIO	40 J	3
ELETRICISTA	20 D	12
ELETRICISTA DE AUTOS	20 D	1
ENCANADOR	20 D	8
ENCARREGADO DE SETOR	30 D	8

ENCARREGADO DE SERVIÇOS	20 F	4
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 A	4
ENFERMEIRO	40 F	20
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	12
ENGENHEIRO CIVIL	50 H	3
ENGENHEIRO ELETRICO	50 H	1
ENGENHEIRO AGRONOMO	50 H	2
FARMACEUTICO	40 F	4
FISCAL	20 F	5
FISCAL DE SANEAMENTO	20 I	15
FISIOTERAPEUTA	40 J	6
FONOAUDIOLOGO	40 J	8
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	7
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NIVEL I– 20HS	10 I	2
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NIVEL I – 40HS	20 H	25
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NIVEL II – 20HS	20 F	3
IINSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NIVEL II - 40HS	30 G	7
MARCENEIRO	20 D	7
MECANICO	20 D	26
MÉDICO – 20 HORAS	40 J	80
MEDICO – 40 HORAS	50 D	9
MEDICO AUDITOR	50 D	2
MEDICO PLANTONISTA	R$33,66p/h	50
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA.	60 H	12
MEDICO VETERINARIO	40 F	1
MERENDEIRA	10 K	47
MONITOR DE CRECHE	10 K	
EDUCADOR DE DESENV. INFANTIL	20 J	103
MOTORISTA	20 D	142
NUTRICIONISTA	40 F	4
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 D	3
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 D	4
OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20 F	29
OPERADOR DE MAQUINA DE ESTEIRA	30 D	4
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	30 D	8
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	30 D	8
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	30 D	8
PEDAGOGO	30 I	1

DENOMINAÇÃO CARGOS DE CARREIRA	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
PEDREIRO	20 D	33
PINTOR	20 D	13
PROCURADOR JURIDICO	40 K	3
PROFESSOR I – 20 HS	20 K	130
PROFESSOR I – 30 HS	30 I	230
PROFESSOR II – 20 HS	30 B	5
PROFESSOR III – 20 HS	30 C	10
PROFESSOR III – 30 HS	40 A	25
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	30 C	2
PROFESSOR DE ENSINO BASICO II – PEB 30 HS – EDUCAÇAO ESPECIAL	40 C	13
PSICOLOGO	40 J	25
SECRETARIO DE ESCOLA	30 B	27
SERRALHEIRO	20 D	2
SOLDADOR	20 D	2
SUPERVISOR DE ENSINO	40 H	9
TECNICO ESPORTIVO E RECREAÇAO	40 A	11
TECNICO DE PRODUÇAO DE ALIMENTOS	10 K	14
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	3
VIGIA	10 I	50

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	30 A	30
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II	20 I	30
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO III	20 A	54
ASSESSOR DE GABINETE I	30 D	08
ASSESSOR DE GABINETE II	40 F	08
ASSESSOR DE GOVERNO	40 J	08
ASSESSOR JURIDICO	40 I	06
ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS	50 B	04
ASSESSOR TECNICO DE SAUDE	40 C	03
CONSELHEIRO TUTELAR	40 C	05
COORDENADOR DE PROGRAMAS	40 C	02
COORDENADOR DE SAUDE	40 C	25
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 F	15
DIRETOR DE ESCOLA	40 G	05
DIRETOR DE GABINETE	50 F	01
DIRETOR DE PROGRAMA E PROJETOS	40 C	05
GERENTE DE COMPRAS	30 G	02
GERENTE DE DIVISÃO	40 C	15
GERENTE DE SETOR	30 D	26
PROCURADOR JURIDICO	40 K	03
SECRETARIO DE GABINETE I	30 F	21
SECRETÁRIO DE GABINETE II	40 C	13
SECRETARIO MUNICIPAL	SUBSIDIO LEI 4007/01	07

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	Quantidade de Funções
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 D	01
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50-B	1
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 B	10
ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA	30 F	10
ASSISTENTE TÉCNICO E APOIO DIAGNÓSTICO	40 J	6
CHEFE DE DEPARTAMENTO	40 F	17
CHEFE DE DIVISÃO	40 C	19
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE I	30 E	5
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II	30 D	2
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE III	20 F	2
ENCARREGADO DE SETOR	30 D	56
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	20 F	32
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 A	18
ENCARREGADO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE OBRAS	20 F	04
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 A	03
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 B	02

ANEXO V

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO CARGOS DE CARREIRA	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 D	10
AJUDANTE DE SERVIÇOS	10 I	24
CHEFE DE DIVISAO	40 C	1
ELETRICISTA	20 D	1
FISIOTERAPEUTA	40 J	1
MOTORISTA	20 D	3
PINTOR	20 D	1
TECNICO ESPORTIVO E RECREAÇAO	40 A	25

ANEXO VI

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
DIRETOR PRESIDENTE	50 K	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 F	1
PROCURADOR JURIDICO	40 F	1
GERENTE DE DIVISÃO	40 C	2
GERENTE DE SETOR	30 D	2
ASSESSOR TÉCNICO	30 A	20

ANEXO VII

AUTARQUIA MUNCIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
CHEFE DE DEPARTAMENTO	40 F	1
CHEFE DE DIVISÃO	40 C	3
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 C	1
ENCARREGADO DE SETOR	30 D	3
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	20 F	4

ANEXO VIII

FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA – FAC

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 D	3
AJUDANTE DE SERVIÇOS	10 I	16
AUXILIAR DE EVENTOS	10 I	8
AUXILIAR DE IBLIOTECÁRIO	20 F	4
AUXILIAR TÉCNICO	20 C	5
BIBLIOTECÁRIO	40 F	1
INSTRUTOR DE ARTES	20 F	25
MOTORISTA	20 D	1
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 B	1

ANEXO IX

FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA – FAC

QUADRO DE PESSOAL DE COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
DIRETOR EXECUTIVO	40 F	1
DIRETOR CULTURAL	40 F	1
COORDENADOR DE SETOR	30 D	7
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	30 D	1

ANEXO X

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES	CURSO SUPERIOR COMPLETO/ÁREAS DE:
ÁREA 1 Ajudante de Serviços, Agente Administrativo, Agente Escolar, Agente Fiscal, Analista de Suporte e Sistema, Analista Tributário, Assessor de Administração I, II e III Assessor de Gabinete I, II e III, Assessor de Governo, Assessor Técnico Planejamento de Obras, Assessor Tributário, Assistente Administrativo Assistente Técnico de Saúde, Auxiliar Administrativo, Encarregado de Serviços de Saúde I, II, III, Chefe de Departamento, Chefe de Divisão, Coordenador de Saúde, Diretor de Departamento, Diretor de Gabinete, Diretor Executivo, Diretor Presidente,Diretor de Programas e Projetos, Encarregado de Acompanhamento e Controle de Obras, Encarregado de Controle Econômico Financeiro, Encarregado Operacional, Encarregado de Setor, Encarregado de Serviços, Gerente de Divisão, Gerente de Setor, Mecânico, Motorista, , Secretário de Escola, Secretário de Gabinete I e II, Vigia.	Qualquer Área
ÁREA 2 Contador, Inspetor Tributário.	Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia.
ÁREA 3 Assessor Jurldico, Assistente Jurídico, Procurador Jurídico.	Direito
ÁREA 4 Assistente de Diretor de Escola, Coordenador de Unidade, Coordenador de Unidade Educacional de Desenvolvimento Infantil, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Educador de Desenvolvimento Infantil, Monitor de Creche e Supervisor de Ensino.	Administração de Empresas, Direito, Pedagogia, Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou qualquer habilitação para docência.

ANEXO XI

Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional	Gratificação
a) **Transporte de Alunos** Ônibus Micro Ônibus Kombi Van	**30%**
b) **Transporte de Pacientes** Ônibus Micro Ônibus Kombi Van	**20%**
c) **Transporte de Alimentos** Kombi Van	**10%**
d) **Coleta de Lixo** Caminhões Prensa Seletiva	**10%**
e) **Transportes Pesados e Terraplanagem** Caminhão Truck Carreta	**25%**
Caminhão Toco Asfalto, Munck Água, Carga Seca ou 3/4	**15%**
F) **Outros Serviços Específicos Mecanizados**	**R$ 8,00 a hora**